

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATA No. 197/91

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um, reuniu-se ordinariamente o Conselho Universitário, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes e com as presenças dos Conselheiros: Paulo Marcos Duval da Silva, Sérgio Soares da Cunha, Naza Maria Mussi Ores, José Vanderlei Silva Borba, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Neusa Ribeiro Costa, Carlos Henrique Mello, Maria Elizabeth Itussary, João Carlos Cousin, Luiz Carlos Krug, João Marinônio Carneiro Lages, Isa Regina Bertrand, Carlos Alexandre Baumgarten, Maria Mirta Oliveira da Silva, Eduardo Aquile Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, João Carlos Muller, Luis Suarez Halty, Carlos Renan Varella Juliano, Luiz Antonio D. Spotorno, Irani Barlem Círia, Maria Inês Levy, Suzana Salum Rangel, José Carlos Pinto Leivas, Volnei C. Damasceno, Valter Alberto Seibel, Vera Izabel Caberlon, Zilá Lawson, Sueli Zappas, Francisco das Neves Alves, Paulo Renato Lessa Pinto, Roni de Azevedo e Souza, Flávio Madruga, Leda Boeira Campelo, Sandra Ruiz Trevisol, Altair da Silva Souza, Jorge Alberto Vieira Costa, Carlos José Borges da Fonseca. Convidados presentes: Prof. Rafael Alves Caldela Filho, representando a APROFURG e Paulo Vieira dos Santos, representando a APTAFURG. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente efetuou o registro das presenças dos novos Coordenadores das Comissões de Curso de Letras, Ciências Econômicas e Administração, respectivamente, Profa. Irani Barlem Círia, Prof. Paulo Renato Lessa Pinto e Prof. Roni de Azevedo e Souza. Também mencionou os Coordenadores que foram reeleitos pelas suas Comissões de Curso, que são: Volnei Damasceno - ComCur de Ciências Jurídicas; Sandra Ruiz Trevisol - ComCur de Eng. Civil; Francisco das Neves Alves - ComCur de História; Maria Inês Levy - ComCur de Ciências; Jorge Alberto Vieira Costa - ComCur de Eng. Química e de Alimentos; Altair da Silva Souza - ComCur de Eng. Mecânica; Flávio Madruga - ComCur de Ciências Contábeis; Valter Alberto Seibel - ComCur de Medicina e Gilberto Griep - ComCur de Oceanologia. Registrou também a presença do Prof. Luiz Eduardo Dias Pereira, representando a ComCur de Oceanologia, devido ao afastamento do titular a serviço da Universidade, e portanto com direito a voz apenas. Participaram da reunião os servidores José Flávio Ávila e Celso de Sá Carvalho, da APTAFURG, convidados pelos conselheiros Sérgio Cunha Soares e Vanderlei Borba, respectivamente. O primeiro assunto a ser tratado foi o PARECER No. 09/91 da 2a. Câmara do CONSUN, que foi lido pelo relator, cons. Leivas. O relator votou pela indicação da Categoria Profissional dos Advogados para representação das profissões liberais no Conselho Universitário. Como segunda opção indicou a categoria profissional dos Administradores de Empresa. Não havendo nenhuma manifestação, o parecer foi colocado em votação, recebendo aprovação unânime. O

0126

PARECER No. 08/91 da 2a. Câmara, foi lido a seguir pelo relator, cons. Halty, que votou favorável à indicação do Vice-Reitor, Prof. Paulo Marcos Duval da Silva, dos professores Raul Andrés Mendoza Sassi e Ivaldir Sabino Dalbosco como representantes, titular e suplente, respectivamente, deste Conselho no Conselho dos Curadores da FAHERG. Houve esclarecimento por parte do relator, que o mandato é de dois anos. Na votação o Parecer foi aprovado por unanimidade. O PARECER No. 08/91 da 1a. Câmara do CONSUN, foi lido pelo cons. Juarenze, e teve como relatora a Profa. Neiva Bohns, que estava respondendo pela ComCur de Educação Artística, quando da análise do processo. A relatora votou pela cedência do servidor Oilson Roberto Reinbrecht, a fim de que exerça Cargo de Confiança de Diretor Geral do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPREC - órgão vinculado à Secretaria dos Transportes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O voto teve a seguinte alteração: "...vota pela ratificação da cedência ...". Este parecer, também, foi aprovado unanimemente. A seguir, o relator, cons. Krug, leu o PARECER No. 10/91 da 2a. Câmara do CONSUN, que trata da Proposta Orçamentária para o ano de 1992. O relator votou pela aprovação da proposta apresentada. A consa. Isa manifestou-se indagando se esta proposta não será prejudicada no final do ano, quando houver a reavaliação dos planos de atividades, conforme está previsto. O relator respondeu que esta é apenas uma proposta, pois depende também dos tetos que o MEC estabelecerá. O cons. Lages elogiou a apresentação da proposta e colocou destaques em alguns pontos, como: em "PROJETOS E ATIVIDADES" - sugeriu que a menção ao CTI fosse alterada, expressando que o mesmo "encontra-se em franca expansão, também tendo aumentado sua credibilidade". - em SENTENÇAS JUDICIAIS" perguntou se o valor estimado estava atualizado, recebendo resposta do Prof. Vanderlei, que este valor está atualizado até setembro de 91. O cons. Lages sugeriu que este dado fosse inserido na proposta; - em "Manutenção e ... do Hospital e OUTRAS ATIVIDADES", o cons. Lages apontou o fato do SAJ - Serviço de Assistência Judiciária ter recebido pouca ênfase. Pela importância dos serviços prestados, pensa que o mesmo deveria ser enfatizado. No mesmo item, disse que o Projeto de Rádio e Difusão, também não apareceu, o que também não concorda. Outro ponto apontado pelo cons. Lages, foi que na referência à locação do Hospital de Ensino não cabe o termo "comodato", pois há pagamento de aluguel. O cons. Vanderlei respondeu, no tocante a Rádio, que não tem porque a FURERG aparecer nesta proposta, já a mesma diz respeito à Universidade. O cons. Lages é de opinião que se a FAHERG foi mencionada, a FURERG também pode ser. Foram então colocadas em votação as inclusões contidas no relatório, os destaques do cons. Lages, que passava a propostas e a Proposta da Câmara, sendo todas aprovadas por unanimidade. O PARECER No. 10/91 da 1a. Câmara do CONSUN, foi lido pelo relator, cons. Juarenze, que votou pela aprovação do Calendário, para 1992 e 1993, anexo a pauta. Na discussão, o cons. Sérgio solicitou esclarecimentos do termo "DIA NÃO LETIVO", e lembrou que pelo RJU, o dia 28 de outubro é feriado - Dia do Servidor Público. O Sr. Presidente explicou que o "DIA NÃO LETIVO" é uma reserva técnica, que conforme a necessidade pode ser usado como feriado ou como dia, em que não haverá aulas, mas

Ork

24

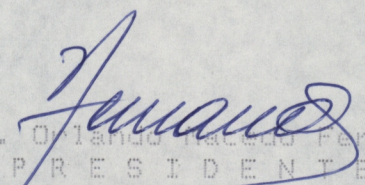
sim outro tipo de atividade. Com referência ao dia 20 de agosto, o cons. Renan sugeriu que para evitar-se problemas, seria melhor colocar-se "ANIVERSARIO DA FURG", sendo que neste dia não haveria aula e sim atividades definidas pela administração. Após ampla discussão, o cons. Lages propôs que o dia 20/08 passe a ser "dia institucional de atividades sobre a FURG"; o cons. Renan alterou sua sugestão, passando a propor que no dia 20/08 não conste nada e que o feriado do dia 15/10 passe para 28/10 e o cons. Sérgio propôs - Feriado no dia 20/08 e no dia 28/10, passando o dia 15/10 a ser dia letivo. O representante da APTAFURG, Paulo dos Santos pronunciou-se favorável a que os dias 20/08 e 15/10 não sejam feriados, uma vez que a necessidade é de trabalho e não de um maior número de dias sem atividades. Os conselheiros Neuza e Seibel encamparam esta proposta, que foi colocada em votação, sendo aprovada com 26 votos favoráveis. Ficou decidido também que no dia 20/08 nada ficará registrado. O cons. Seibel solicitou antecipação da data de colação de grau, para antes do Natal, devido ao fato desta antecipação ser, sempre, necessária aos formandos de Medicina. A consa. Naza colocou que esta antecipação deve ser feita com cuidado para não trazer problemas ao DRA. O Sr. Presidente colocou que pode ser explicitado no Calendário que esta data antecipada, diz respeito apenas ao Curso de Medicina, que tem situação especial. A questão foi amplamente discutida, sendo aprovado que a partir de 12/12 será período de Colação de Grau para o Curso de Medicina. Após foram discutidas alguns pontos do Calendário, como: 1) Colocação da atividade "ENCONTRO PEDAGÓGICO", sendo mantida a mesma na proposta; 2) A consa. Naza não concordou com o período de aconselhamento junto ao período de 2a. prova parcial, mas na discussão decidiu-se que também seria mantido assim. A consa. Naza levantou a questão do início dos períodos de Colação de Grau nos dois semestres, propondo alteração nos mesmos: a partir de 07.08 para o 1o. semestre e 08.01 para o 2o. semestre. Após discussão da questão, foi estabelecida uma suspensão, por dez minutos, da reunião para acerto entre a Câmara e a proponente. O relator, na retomada da reunião, disse que a Câmara resolveu manter a proposta, já que a mesma havia partido da unidade competente, ou seja, da SUPGRAD. Então foram colocadas em votação as duas propostas, sendo aprovada a da Câmara com 27 votos favoráveis. Foi realizada a votação da Proposta de Calendário Escolar, em sua forma final, sendo aprovada por unanimidade. O PARECER No. 08/91 da 3a. Câmara do CONSUN, foi lido pela relatora, consa. Maria Elizabeth, que votou: a) pela exclusão do Artigo 2o. da Resolução 18/89 do CONSUN e a consequente ordenação dos demais artigos da referida Resolução; b) pela definição de eleições para componentes da CPPTA a serem realizadas num prazo máximo de 30 dias com a consequente alteração do artigo 9o. da Resolução 18/89; c) pela designação de uma Comissão eleitoral escolhida pelo CONSUN, na presente data a fim de viabilizar e fiscalizar as eleições; d) por censurar a atitude dos membros demissionários da CPPTA por flagrante desrespeito a uma decisão do Conselho Superior desta IFES. Após a leitura, a relatora informou que o cons. Newton disse haver uma Portaria que não permiti participação de detentor de cargo como membro da CPPTA. Na opinião da relatora, esta Portaria 533 de 14.07.86, é anterior ao PUCRCE, devendo estar

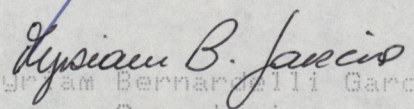
0116

revogada. O cons. Newton não concordou que a mesma esteja revogada, porque trata-se de Portaria que constitui a Comissão. Se estivesse revogada, a Comissão não existiria mais. O Sr. Presidente lembrou que depois disto, o CONSUN aprovou o Regimento da Comissão, onde não há menção desta proibição. Esta questão trata de decisão política deste Conselho. O cons. Krug lembrou que a única questão que fundamentaria o item a) do voto, é a pressão por parte dos membros que não quiseram tomar posse. A consa. Beth informou que não há nada legal a este respeito e não vê porque a manutenção desta proibição, uma vez que esta Comissão tratará de assuntos relativos ao pessoal técnico-administrativo e marítimo e, os mesmos não têm restrições a esse respeito. O convidado José Flávio argumentou que os funcionários, que são os eleitores no caso, acreditam que os detentores de funções capazes de atuarem com isenção. A consa. Maria Elizabeth esclareceu que a decisão da Câmara foi tomada apenas com base nos documentos, não havendo nenhuma entrevista com o pessoal técnico administrativo. O cons. Krug posicionou-se contrário a essa retirada, já que a manutenção deste artigo foi razão de insurgência a uma decisão deste Conselho. Isto seria contemplar esta atitude. Acredita que a isenção deve ser preservada pensando-se na Instituição e não na categoria. O convidado José Flávio esclareceu que em outras Universidades esta proibição não existe. A consa. Beth colocou seu posicionamento de que o desrespeito havido se relaciona com a norma que vigora até hoje, mas que isto não impede a mudança da mesma. Podemos entender que a Assembléia da Categoria possa solicitar, mas isto não quer dizer que o CONSUN deva acatar. Acredita que a isenção é muito importante no caso. O cons. Newton esclareceu que a origem dos Regimentos foram as próprias Comissões, tanto que a CPPD entendeu que a Portaria 533 ainda vigora e esta proibição constou no seu Regimento. Não havendo mais manifestações, a proposta de retirada do artigo 2o. da Resolução 18/89 foi votada, recebendo vinte e dois (22) votos favoráveis, não sendo aprovada uma vez que não alcançou os dois terços necessários. O item b) do voto foi alterado, suprimindo-se a expressão "com a consequente alteração do artigo 9o. da Resolução 18/89". Este item foi aprovado por maioria, assim como o item c). Já no item d) o cons. Krug solicitou discussão do mesmo, já que até o momento isto não havia acontecido. Disse que efetuar pressão foi um erro, mas que os funcionários usaram de seus direitos ao demitirem-se, por isso acha excessiva a punição. Foi perguntado se os demissionários sabiam desta regulamentação no momento de serem eleitos, sendo respondido pelo cons. Newton que, como Presidente da Comissão Eleitoral, constatou que todos os demissionários tinham esse conhecimento, quando aceitaram concorrer. O convidado José Flávio esclareceu que estas demissões efetuaram-se a pedido da APTAFURG, uma vez que a categoria não aceitava esta proibição. Nesse momento a relatora leu a correspondência dos demissionários, onde apresentavam suas justificativas. O cons. Krug alertou para o fato de que a punição no parecer, não está sendo nominal, perdendo qualquer amparo legal, porque o RJU e a Constituição estabelecem o direito de ampla defesa, que assim não fica contemplada. O convidado Celso argumentou que por ter havido a posse dos eleitores não fica configurado o desrespeito. No ato de demissão houve

EM

apenas uma atitude calcada numa decisão política da categoria. A consa. Maria Elizabeth colocou que a decisão da Câmara procurou preservar o CONSUN, uma vez que a decisão de uma categoria não pode prevalecer a do CONSUN. O cons. Anselmo pensa que as atitudes podem ser tomadas, mas que as consequências devem ser acatadas, e que o Conselho deve se resguardar. O convidado Celso expressou seu pensamento de que a censura cabe à Categoria e não aos demissionários. O cons. Renan, por sua vez, sugeriu que fosse enviada correspondência à APTAFURG, lamentando o ocorrido e alertando dos inconvenientes decorrentes do não funcionamento da Comissão. Houve ampla discussão sobre o assunto, sendo alterado o item d), que assim ficou redigido: "d) por repudiar a atitude da APTAFURG por flagrante desrespeito a uma decisão do Conselho Superior desta IFES." Foram colocadas em votação, então, as duas propostas, recebendo a proposta da Câmara apenas 10 (dez) votos favoráveis, vencendo assim a proposta do cons. Renan. O cons. Cousin, a seguir, propôs que o CONSUN delegue ao Reitor, a indicação da Comissão para proceder a eleição, proposta esta que foi aprovada por unanimidade. Devido já ter passado as três horas regimentalmente estabelecidas para duração de reunião, os assuntos que aqui não foram tratados, passarão para a Pauta de uma reunião extraordinária, que se realizará no dia 30/09, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente Ata que é assinada pelo Sr. Presidente e pela secretária da reunião.


Prof. Orlando Nalado Fernandes
P R E S I D E N T E


Myriam Bernardelli Garcia
Secretaria

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DE CURADORES DA FAHERG
RELATOR: Cons. Luis Suarez Maltz
PARECER: Nr. 08/91 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2a. Câmara do CONSUN recebeu do Magnífico Reitor, Prof. Orlando Macedo Fernandes:

1) pedido de demissão da Profa. Maria Antonieta Lavoratti como representante do Conselho Universitário no Conselho de Curadores da FAHERG, por motivos de ordem pessoal;

2) a Profa. Maria Gabriela Mendoza Sassi, suplente na representação da Profa. Maria Antonieta Lavoratti no conselho referido, solicitou em 10.09.91 a exoneração dessa representação motivado por seu afastamento para realizar doutorado no exterior;

3) Indicação do Vice-Reitor, Prof. Paulo Marcos Duval da Silva dos nomes dos professores Raul Andrés Mendoza sassi e Ivaldir Sabino Dalbosco, respectivamente, como representante e suplente do CONSUN no Conselho de Curadores da FAHERG.

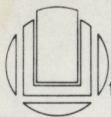
II - VOTO DO RELATOR

O Relator vota a favor da indicação feita pelo Vice-Reitor, Prof. Paulo Marcos Duval da Silva dos professores Raul Andrés Mendoza Sassi e Ivaldir Sabino Dalbosco como representante e suplente respectivamente no Conselho de Curadores da FAHERG.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.

Cons. Luis Suarez Maltz
RELATOR



fundação universidade do rio grande

Sub-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento
Of. Nº140/91

Rio Grande, 21 de agosto de 1991.

Do Sub-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento
Ao Exmo. Sr.
Prof. Orlando Macedo Fernandes
MD. Presidente do Conselho Universitário
Ementa Proposta Orçamento 1992

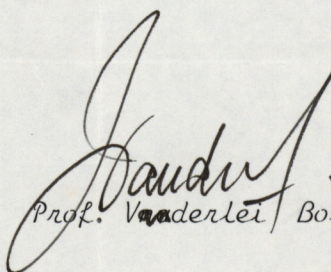
Senhor Presidente do CONSUN,

Encaminho Proposta Orçamentária para o ano de 1992.

A Proposta está baseada nos Planos de Atividades aprovados pelo CODEP e em acordo com as disposições da Resolução 017/90 do Conselho Universitário.

A par da definição de tetos estabelecido pelo MEFP, julgo fundamental a continuidade das etapas previstas na Sistemática para Aprovação do Orçamento pelos Conselhos Superiores, como forma de expressar o real posicionamento da URG quanto às necessidades de orçamento.

Atenciosamente,


Prof. Vanderlei Borba

C/Cópia: arq/ CONSUN/CONDJR/DOP

inf. 21/08/91.

AO

SR. PRES. DO CONSUN.

EM 21.08.91.

Volnei Afonso Silveira

CHEFE SEÇÃO

PROTOCOLO — C. CIDADE

*Proposta aprovada
pelo CONSUN, com
algumas alterações,
cf. of. 68/91 desta Secu-
taria - (Ata 197).*

Em 02.10.91

Myriam B. Garcia

Myriam Bernardelli Garcia

Chefe da Secretaria Geral

dos Conselhos Superiores

*17/50 Consun
at 4º R90*

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR OILSON ROBERTO DA ROCHA REINBRECHT, POR EXERCER CARGO DE CONFIANÇA DE DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PORTOS, RIOS E CANAIS - DEPREC, AUTORIZADA "AD REFERENDUM" PELO MAGNÍFICO REITOR

RELATORA: Consa. Neiva Maria Fonseca Bohns

PARECER: No. 08/91 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1a. Câmara do CONSUN recebeu do Gabinete do Magnífico Reitor da URG, Prof. Orlando Macedo Fernandes, documentos provenientes do Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que solicitam a cedência do servidor OILSON ROBERTO DA ROCHA REINBRECHT, datados de 01 de julho do corrente ano.

Fazem parte do processo os documentos:

- Of.GG/SAA No. 621/91, do Gabinete do Governador, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Chiarelli, D.D. Ministro da Educação no referido período, no qual está expressa a solicitação de exame quanto à possibilidade do servidor ser colocado à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

- Of.SCC/SA No. 909/91, igualmente do Gabinete do Governador, dirigido ao Senhor Sub-Reitor Administrativo da Fundação Universidade do Rio Grande, M.D. Sr. Sérgio Soares da Cunha, que encaminha a cópia do ofício supra citado, com a solicitação do Senhor Governador ao Ministro Chiarelli.

II - VOTO DA RELATORA

A relatora, tendo considerado a importância do assunto em questão, vota pela cedência do referido servidor, a fim de que exerça Cargo de confiança de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPREC - órgão vinculado à Secretaria dos Transportes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.


Prof.a. Neiva Maria Fonseca Bohns
Relatora

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 1992
RELATOR: Cons. Luiz Carlos Krug
PARECER: nr. 10/91 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2a. Câmara do CONSUN recebeu para análise a proposta orçamentária da Universidade para o ano de 1992.

A proposta, conforme Df. 140/91 da SURPLADE, está baseada nos Planos de Atividades aprovados pelo CODEP e em acordo com as disposições da Resolução o 017/90 do CONSUN.

Para emitir parecer sobre a proposta, a Câmara, além de analisar o documento encaminhado, entrevistou-se com o Econ. Hélio Cortinhas Soldera, Chefe da Divisão de Orçamento, buscando esclarecer algumas dúvidas.

A proposta orçamentária prevê um total de Cr 13.392.181.000,00 para o exercício de 1992, dos quais 75.283% se refere a pessoal e encargos sociais, 11.324% a outras despesas correntes e 13.392% a despesas de capital.

No que se refere ao item "Manutenção do Hospital de Ensino" deve ser incluído no 2o. parágrafo a Unidade de Internação de Doentes Tuberculosos, a Unidade de Internação de Doentes Portadores de SIDA-AIDS e a Unidade de Internação de Clínica Médica, que possivelmente por lapso foram esquecidos.

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela aprovação da proposta orçamentária da Universidade do Rio Grande para o ano de 1992.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.


Prof. Luiz Carlos Krug
RELATOR

ASSUNTO: CALENDÁRIO 1992/93.
RELATOR: JUARENZE CARDOSO NEVES.
PARECER: No. 10 DA 1a. CÂMARA DO CONSUN.

I) RELATÓRIO

Analisando a proposta da SUPGRAD, para o calendário 1992/93, observamos que os prazos propostos atendem às necessidades da Instituição.

Apenas duas alterações foram incluídas:

a) com relação ao início do período de colação de grau dos formandos, do primeiro semestre de 92, aproximando-o do final dos exames e, evitando perigos de excepcionalidade.

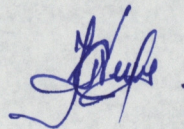
b) com relação ao período de "aconselhamento", que tem ocorrido num período em que os alunos não estão na Universidade e não procuram as Comissões de Curso, perdendo sua finalidade.

II) VOTO DO RELATOR

O relator vota pela aprovação do calendário, para 1992/93, em anexo.

III) CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.



ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DA CPPTA

RELATORA: Consa. Maria Elizabeth Itusarry

PARECER: Nr. 08/91 da 3a. Câmara do CONSUN

I - RELATORIO

A 3a. Câmara do CONSUN recebeu para análise o assunto relativo a composição da CPPTA devido a demissão de todos seus membros embasada no impedimento de que Técnico-Administrativos e Marítimos detentores de FG e FC sejam e mpossados como membros da referida Comissão.

Foram analisados os seguintes documentos:

- Decreto 94664 (Pucrec)
- Portaria 475
- Regimento da CPPTA
- Ata nr. 162/89 do CONSUN de 22.09.89 na qual foram aprovadas algumas alterações na deliberação 13/86 do CONSUN que normatiza as eleições na CPPTA.
- Resolução 18/89 do CONSUN que dispõe sobre a eleição dos membros da CPPTA (25.09.89)
- Ato Executivo 74/89 que anula o 2o. turno das eleições da CPPD e CPPTA realizadas em 10.10.89 e marca a data de 24.10.89 para a realização de novas eleições "ad referendum" do CONSUN.
- Recurso do Presidente da APTAFURG e do Presidente da CPPTA de 18.10.89 sobre a decisão do CONSUN que anulou o 2o. turno das eleições para a CPPTA.
- ATO EXECUTIVO 77/89 de 24.10.89 sustentando as eleições determinadas pelo CONSUN até pronunciamento daquele Conselho.
- Ata 166/89 do CONSUN de 03.11.89 que anula o ato executivo 74/89 no tocante a CPPTA, aprova os representantes eleitos, exceto NM e NS, solicita a APTAFURG que refaça o 2o. turno de eleição para NM e NS em 05.11.89 e a revisão das normas que regem as eleições dos membros da CPPTA e CPPD para as próximas eleições.
- Of. APTAFURG74/91 de 08.11.89 que manifesta a decisão das assembleias da APTAFURG, solicitando a reanálise do processo relativo às eleições da CPPTA, solicitando ao CONSUN a validade do resultado apresentado no of. 67/89 de 11.10.89 e que seja revogada a Resolução 18/89.
- Parecer 008/89 da PJ de 18.10.89 no qual a Procuradoria Jurídica da época, após análise, manifestou-se no sentido de que técnico-administrativos detentores de FG e FC podem ser membros da CPPTA.
- Ata do CONSUN 167/89 que decidiu eleger uma Comissão eleitoral para realizar nova eleição (2o. turno) de NM e NS em 28.1.89.
- Ofício da COMISSÃO ELEITORAL instituída pelo CONSUN dando ciência ao Reitor das ações realizadas.
- Ofício dos membros eleitos para o 2o. turno declarando que não concorrerão.
- Of. SECR.CONS. SUP. de 03.07.90 que relaciona os membros eleitos e indicados pelo CONSUN para comporem a CPPTA e informando que os

membros eleitos terão mandato de 2 anos a contar de 02.10.90.

Face o exposto a Câmara constatou que a participação de detentores de FG e FC na CPPTA não é ilegal pois o Decreto 94664 e a Portaria 475 de 26.08.87 não fazem referência ao assunto. Constatou também que os técnicos-administrativos demissionários desrespeitaram uma decisão do Conselho Universitário.

II - VOTO DO RELATOR

A Relatora vota:

a) pela exclusão do Artigo 2o. da Resolução 18/89 do CONSUN e a consequente ordenação dos demais artigos da referida resolução.

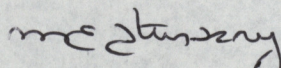
b) pela definição de eleições para componentes da CPPTA a serem realizadas num prazo máximo de 30 dias com a consequente alteração do artigo 9o. da Resolução 18/89.

c) pela designação de uma Comissão Eleitoral escolhida pelo CONSUN, na presente data a fim de viabilizar e fiscalizar as eleições.

d) por censurar a atitude dos membros demissionários da CPPTA por flagrante desrespeito a uma decisão do Conselho Superior desta IFES.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.



Consa. Maria Elizabeth Itusarry
RELATORA

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DAS PROFISSÕES LIBERAIS NO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RELATOR: Cons. José Carlos Pinto Leivas

PARECER: No. 09/91 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

No mês de setembro do corrente ano acaba o mandato do representante das profissões liberais no Conselho Universitário tornando-se necessário que este Conselho defina qual será a próxima profissão liberal a ser representada.

O mandato que finda coube à categoria dos enfermeiros (decisão do CONSUN em 21.10.88 - Ata 143).

Já participaram deste Conselho as categorias profissionais a seguir: Economia, Odontologia, Medicina, Engenharia, Contabilidade e Enfermagem.

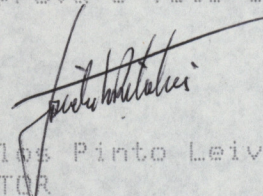
II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela indicação da categoria profissional dos advogados para representação das profissões liberais no Conselho Universitário.

Como segunda opção indica a categoria profissional dos administradores de empresa.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. José Carlos Pinto Leivas
RELATOR

ASSUNTO: CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSUN PARA 1992
RELATORA: Consa. Adriana Elisa L. Pereira
PARECER: No. 13/91 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A Secretaria dos Conselhos enviou a seguinte proposta de Calendário para as reuniões ordinárias do CONSUN em 1992.

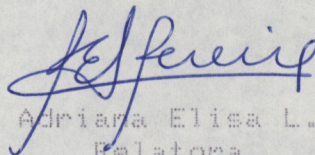
ENTRADA DE PROCESSOS	REUNIÕES
06/03	27/03
05/06	26/06
04/09	25/09
27/11	18/12

II - VOTO DA RELATORA

A relatora vota pela aprovação desta proposta de calendário.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



Prof.ª Adriana Elisa L. Pereira
Relatora

Reitor

Maria Antonieta Lavoratti

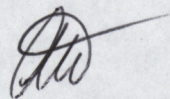
Rio Grande, 24 de junho de 1991.

Magnífico Reitor:

Dirigimo-nos ao Sr. Presidente do Conselho Universitário, para solicitar nossa demissão como representante desse egrégio Conselho no Conselho de Curadores da FAHERG, por motivos de ordem pessoal.

Certos da compreensão de Vossa Magnificência, agradecemos a atenção.

Cordialmente.



PROF.^a MARIA ANTONIETA LAVORATTI

EXMO. SR.
PROF. ORLANDO MACEDO FERNANDES
DD. REITOR DA URG
N/UNIVERSIDADE

Ao Gabinete do CONSUM
Humana 2/7/91

Indicação feita, ou melhor,
aprovada pelo CONSUM, em 27.09.91.
cf. Atô 197.

Em 02.10.91

Lysiane B. Garcia

Myriam Bernardelli Garcia
Chefe da Secretaria Geral
do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Rio Grande, 10 de setembro de 1991

ILMO. SR.

PROF. ORLANDO MACEDO FERNANDES

MAGNÍFICO REITOR DA FURG

N/U

Senhor Reitor,

Venho através do presente solicitar exoneração de minha participação como membro do Conselho de Curadores da FAHERG e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário, a partir desta data.

Certa da atenção que será dispensada ao presente, subscrevo-me

Atenciosamente

Profa. Maria Gabriela Mendoza Sassi

Ap. CONSUM
Em 10/9/91.

Paulo Marcos

Prof. Paulo Marcos Duval da Silva
Vice-Reitor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
CASA CIVIL

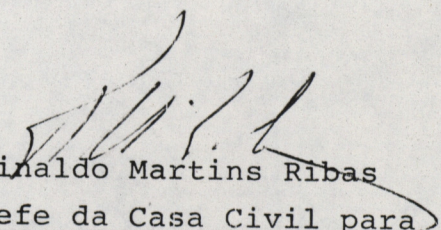
OF.SCC/SA. nº 909/91.

Porto Alegre, 1 JUL 1991

Senhor Sub-Reitor:

Dirijo-me a Vossa Senhoria, com a finalidade de encaminhar, em anexo, cópia de ofício do Senhor Governador do Estado, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, relativo ao pedido para que seja colocada à disposição do Governador do Estado o servidor OILSON ROBERTO DA ROCHA REINBRECHT, dessa Fundação, para exercer o cargo de confiança de Diretor-Geral do Departamento de Portos, Rios e Canais - DEPREC.

Na oportunidade, cumprimento-o atentamente.


Reinaldo Martins Ribas
Subchefe da Casa Civil para
Assuntos Administrativos

Ilustríssimo Senhor
Sérgio Soares da Cunha,
M.D. Sub-Reitor Administrativo da Fundação Universidade
Rio Grande,
Rio Grande-RS.
Ref. Proc. nº 00883-18.00/91.2
ABC/ISP.

Ao

Gabinete do Reitor

Encaminho originais do FAX
remetido por esta SRA.

Em 2.7.91

[Assinatura]
Econ. Sérgio Soares da Cunha
Sub-Reitor Administrativo

*Ao Diretor do CTI
para manifestar-se*

[Assinatura] 2/7/91
Prof. Orlando Macedo Fernandes
REITOR

23116.002561/91-71

02/07/91 *[Assinatura]*

AO REITOR DA URG

EM REUNIÃO DO COLEGIADO
DO CTI EM 10/07/91 FOI APRO-
VADA A CEDÊNCIA DO PROF. OIL-
SON REINBRECHT AO GOVERNO
DO ESTADO, PORÉM FICANDO A MES-
MA CONDICIONADA A CONTRATAÇÃO
DE UM PROFESSOR SUBSTITUTO NES-
TE PERÍODO.

[Assinatura]
11/07/91

*Encaminho à SARH
para montagem do
processo "ad referendum"
do CONSUN.*

[Assinatura] 11/7/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

OF.GG/SAA Nº 621/91

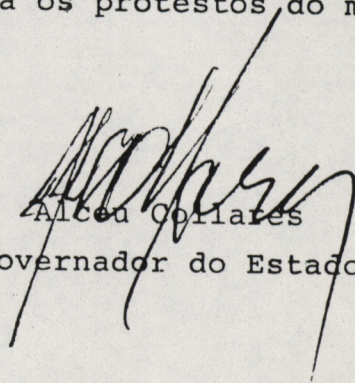
Porto Alegre, 01 JUL 1991

Senhor Ministro:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicito a gentileza de seu exame, quanto à possibilidade de o servidor OILSON ROBERTO DA ROCHA REINBRECHT, da Fundação Universidade do Rio Grande, ser colocado à disposição deste Estado, de acordo com item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.955/90.

Justifica a presente solicitação, o interesse do Senhor Secretário dos Transportes em contar com a colaboração do referido servidor, para exercer o cargo de confiança de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais-DEPRC, órgão vinculado àquela Pasta.

Na expectativa de seu pronunciamento, agradeço, desde logo, a atenção dispensada ao assunto e apresento a Vossa Excelência os protestos do meu apreço especial.


Alceu Collares
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Chiarelli,
DD. Ministro da Educação,
Brasília-DF.

Ref.Proc. nº 00883-18.00/91.2.

VRR/OVSG

Encaminho ao Gabinete
do CONSUN.

Assinado 15/7/91
Prof. Orlando Macedo Fernandes
REITOR

Cedência autorizada
"Ad Rependum" pelo Rector
e ratificada pelo CONSUN
em 27.09.91.

Em 02.10.91

Myriam B. Garcia

Myriam Bernardetti Garcia
Chefe da Secretaria Geral
dos Conselhos Superiores